

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.999/2024

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, representada neste ato por seu Procurador, vem respeitosamente a vossa presença interpor

R E C U R S O A D M I N I S T R A T I V O

contra a decisão que declarou vencedora do certame a **SANDRA CRISTINA DEMATTOS - GAS LIDERPOA LTDA.**, já qualificada, pelos fatos e razões de direito a seguir expostas:

I. O S F A T O S

1. A recorrida participou da licitação acima indicada, tendo sido declarada vencedora. Durante a avaliação de habilitação, foi facilmente constada a irregularidade da documentação por ela apresentada para fins de habilitação. A despeito disso, a foi habilitada e declarada vencedora do certame.

2. Tal decisão, por óbvio, afronta os mais elementares princípios de licitação pública, demandando imediata revisão. É o que se passa a expor.

II. O D I R E I T O

II.a. S O B R E A V I N C U L A Ç Ã O A O E D I T A L

3. Conforme delineado, não há justificativa legal para aceitar a documentação de habilitação que está em evidente descompasso com o edital.

4. Ainda que pareça óbvio que aquele que não atende integralmente o exigido em edital deva ser desclassificado, cabe tecer algumas breves considerações sobre o aspecto jurídico de tal questão. É que ignorar os termos do edital elaborado pela própria Administração configuraria flagrante ferimento a um dos princípios basilares da licitação, o da vinculação ao edital, conforme pacífica posição doutrinária¹, que exige estrita observância ao edital por parte da Administração e dos licitantes, de seu início ao seu término, **suportando a administração a lei que editou, ao mesmo tempo que aderindo o licitante, ponto a ponto, as regras estabelecidas para o certame**².

5. E não é somente o bom senso que exige isso. A Lei de Licitações também é bastante clara neste sentido³, acompanhada da pacífica jurisprudência⁴.

6. **De modo que o fato é simples: o que foi exigido no edital não foi atendido pela recorrida**, pelo que a empresa não está apta a ser contratada pela Administração, tornando imperiosa a reversão da decisão recorrida, pelos seguintes motivos.

II.b. DA NÃO APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DA FEPAM

7. Conforme apontado, a habilitação somente poderá ocorrer caso atendidas todas as exigências arroladas no edital para tal fim.

8. A recorrida, entretanto, não atendeu tal requisito em sua totalidade. É que não foi apresentada a licença de operação relativa à atividade de armazenamento e transporte de GLP emitido pela FEPAM/RS, conforme exigência do item 11.5.5 do TR.

9. Importante ressaltar que outra concorrente já havia sido inabilitada por este mesmo motivo, conforme se colhe da mensagem enviada em 05/03/2025, às 14:09:45, através da qual a RB COMÉRCIO DE GÁS LTDA. foi eliminada do certame por não apresentar justamente o documento da

¹ A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. **Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado.** O edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos termos tanto os licitantes como a administração que o expediu. (Hely Lopes Meirelles, in *Contratos Administrativos e Licitação*, 20ª ed., pág. 249-250).

O interesse público não autoriza, contudo, ignorem-se as disposições norteadoras do ato convocatório e da Lei. Não se admite que, a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhas as garantias e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório. (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 10ª ed., pág. 424).

Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o **dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração**. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases os critérios de julgamento. (idem, pág. 570).

² José Cretella Junior, in *Das Licitações Públicas*, 8ª ed., pág. 131.

³ Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

⁴ **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias**, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame. (TCU, Plenário, Acórdão 4.550/2020, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. 09.12.2020).

A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é **pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital**. Precedentes. (STJ, 1ª T., AgInt no RMS n. 71.055/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 24.06.2024)

O **princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias**, impondo a inabilitação da empresa que descumprir as exigências estabelecidas no ato convocatório. (STJ, 2ª T., REsp 595.079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 22.09.2009)

O poder discricionário da administração esgota-se com a elaboração do edital de licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vinculasse ‘estritamente’ a ele. (STJ, 1ª T., REsp nº 421.946/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, j. 07.02.2006)

Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. (STJ, 1ª S., MS 5.597/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 13.05.1998)

FEPAM/RS. Ainda assim, a recorrida, que incorreu na mesmíssima falha, não foi excluída da disputa, em flagrante ferimento aos mais elementares princípios do direito administrativo brasileiro.

10. A simplicidade do caso é tamanha que são dispensáveis maiores argumentações jurídicas, sendo mais do que flagrante a irregularidade da documentação trazida pela recorrida.

III. O PEDIDO

11. FACE O EXPOSTO, resta demonstrada a inadequação dos documentos apresentados pela ora recorrida, sendo mister revisão da decisão que a declarou vencedora do certame, em respeito aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia, de modo a determinar a inabilitação da recorrida.

Canoas/RS, 24 de março de 2024.

RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
MONTORO:2137 MONTORO:21372203850
2203850 Dados: 2025.03.24
14:40:21 -03'00'

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ Nº 61.602.199/0232-44

RAFAEL SANTOS MONTORO
CPF Nº 213.722.038-50
PROCURADOR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.602.199/0001-12, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02 com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

ULTRAGAZ ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.630.007/0001-06, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bela Vista, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

UTINGAS ARMAZENADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.916.920/0001-49, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bela Vista, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.221.716/0001-70, com sede Rua Erna Sirtoli Uez5 248, Bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

STELLA GD INTERMEDIÇÃO DE GERAÇÃO DISTRÍBUIDA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.363.771/0001-65, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº126, bloco 9, salas 301 a 305, Torre2, cidade e estado do Rio de Janeiro e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

OUTORGADOS: 1) **GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 329.762 e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.284.908-70; 2) **VANESSA DI SANZO GUILHERME**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.182 e inscrita no CPF/MF sob o nº 328.458.518-47; 3) **RAFAEL KORASI MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.984 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.151.158-80; 4) **FELIPE SALES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 375.063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 379.420.018-73; 5) **RAUL TADEU DE SOUZA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 424.878, e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.558.628-38; 6) **PABLO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 442.458 e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.585.198-57; 7) **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 443.349 e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.610.278-88; 8) **OSWALDO ISAAC RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 444.222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.910.958-63; 9) **MARCOS FRANCISCO VILAS-BÔAS BUZO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 405.503 e no CPF/MF sob o nº 015.241.695-

10; 10) **JULIANA MOURÃO DE PAULA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 385.210 e no CPF/MF sob o nº 420.708.328-64; 11) **BRUNA DA SILVA DIAS COSTAS**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 367.532 e no CPF/MF sob o nº 396.720.248-86; e 12) **RENATO LUBRANO PAES MANSO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384630 e no CPF/MF sob o nº 416.594.378-90; todos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, 6º andar, ala B, cidade e estado de São Paulo.

PODERES: “IN SOLIDUM” para representar cada uma das OUTORGANTES, individualmente ou não, e cada um per si e independentemente da ordem de enunciação, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, delegacias de polícia, com poderes “ad judicium” para o foro em geral, podendo os mencionados procuradores em razão dos poderes que ora lhes são outorgados, isoladamente, acompanhar e ter acesso a quaisquer documentos, arquivos e processos, na esfera judicial ou administrativa, em que as OUTORGANTES sejam titulares, parte ou terceiro interessado, podendo retirar quaisquer documentos, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos inerentes e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, sendo atribuído aos OUTORGADOS poderes para propor e defender ações judiciais, usando os recursos legais, requerer falências e concordatas, acompanhando tais ações até o final, , renunciar e desistir de ações, requerer medidas incidentes e preparatórias, assinar autos de retificação, ratificação e desistência, podendo ainda transigir, confessar, acordar, concordar, discordar, receber, emitir recibos e quitações, prestar compromissos e termos de responsabilidade, inclusive poderes para representar a OUTORGANTE nas audiências de conciliação, bem como extrajudicialmente e ainda, nomear preposto para comparecer nas audiências cíveis e trabalhistas em que a OUTORGANTE figure como autora, ré ou terceira interessada, podendo para tanto o dito preposto, representar a OUTORGANTE em audiência, prestar declarações e esclarecimentos, transigir, dar quitação e praticar todos os atos necessários ao fiel e bom cumprimento do presente mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS. Ainda, podem representar as OUTORGANTES perante todas e quaisquer juntas comerciais, câmeras de comércio, incluindo realizar assinatura de protocolos, capas de arquivamento, pedidos, retiradas e todos os atos necessários para arquivamento de documentos junto à junta comercial, inclusive para representação perante Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado e Secretarias Municipais, além de representar em todos os órgãos, secretarias, empresas de economia mista, repartições públicas, autarquias e qualquer ente da administração pública direta ou indireta para registro e arquivamento de atos societários.

Os poderes aqui expressos poderão ser substabelecidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, por meio de instrumento particular firmado pelos OUTORGADOS SEMPRE EM DUPLA, desde que, obrigatoriamente, com um dos OUTORGADOS de número 1, 2, 3 ou 4, listados acima.

O presente instrumento possui validade de 12 meses a contar da data de assinatura ou enquanto perdurar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

DocuSigned by DAE PAULO SANTOPOL (IME) Assinado por: ANA PAULA SANTOPOL CORREA-13022578025 CPF: 13022578025 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2024 11:19:18 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SAFEBEER RFB v5 ICP-Brasil 07DA8B75E748457...	DocuSigned by GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO Assinado por: GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO-2784222889 CPF: 2784222889 Data/Hora da Assinatura: 25/06/2024 09:11:57 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoControl/Proca C: BR Emissor: AC CertSign RFB GS ICP-Brasil 5EEF47A8EA30458...
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	
DocuSigned by DAE PAULO SANTOPOL (IME) Assinado por: ANA PAULA SANTOPOL CORREA-13022578025 CPF: 13022578025 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2024 11:19:30 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SAFEBEER RFB v5 ICP-Brasil 07DA8B75E748457...	DocuSigned by GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO Assinado por: GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO-2784222889 CPF: 2784222889 Data/Hora da Assinatura: 25/06/2024 09:13:36 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoControl/Proca C: BR Emissor: AC CertSign RFB GS ICP-Brasil 5EEF47A8EA30458...
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	
DocuSigned by DAE PAULO SANTOPOL (IME) Assinado por: ANA PAULA SANTOPOL CORREA-13022578025 CPF: 13022578025 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2024 11:19:38 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SAFEBEER RFB v5 ICP-Brasil 07DA8B75E748457...	
ULTRAGAZ ENERGIA LTDA.	
DocuSigned by DAE PAULO SANTOPOL (IME) Assinado por: ANA PAULA SANTOPOL CORREA-13022578025 CPF: 13022578025 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2024 11:19:43 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SAFEBEER RFB v5 ICP-Brasil 07DA8B75E748457...	DocuSigned by GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO Assinado por: GUILHERME SBRAD DAREZZO NETTO-2784222889 CPF: 2784222889 Data/Hora da Assinatura: 25/06/2024 09:13:43 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoControl/Proca C: BR Emissor: AC CertSign RFB GS ICP-Brasil 5EEF47A8EA30458...
UNTIGÁS ARMAZENADORA S/A	
DocuSigned by DAE PAULO SANTOPOL (IME) Assinado por: ANA PAULA SANTOPOL CORREA-13022578025 CPF: 13022578025 Data/Hora da Assinatura: 24/06/2024 11:19:45 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Emissor: AC SAFEBEER RFB v5 ICP-Brasil 07DA8B75E748457...	DocuSigned by: RICARDO MIRANDA NEUMAYER B1D6B65B2BA840B...
NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S/A	
	DocuSigned by LEONARDO GARCIA BORGES DE OLIVEIRA Assinado por: LEONARDO GARCIA BORGES DE OLIVEIRA-0945888727 CPF: 0945888727 Data/Hora da Assinatura: 26/06/2024 07:18:28 BRT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipia v5 C: BR Emissor: AC SOLUTI Multipia v5 ICP-Brasil 194636A08F14131...
STELLA GD INTERMEDIÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA LTDA.	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 344C56D12DF548958F6DBA471234FCAE

Status: Entregue

Assunto: Complete com o DocuSign: PoA_UG E Bahiana_GLP Licitação_24.06.2024.docx, PoA_UG e Bahiana_GLP E...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 32

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Marcos Francisco Vilas-bôas Buzo

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, 01317001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcos.buzo@ultragaz.com.br

Endereço IP: 136.226.62.124

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcos Francisco Vilas-bôas Buzo

Local: DocuSign

24/06/2024 10:42:47

marcos.buzo@ultragaz.com.br

Eventos do signatário

ANA PAULA SANTORO CORIA

ana.santoro@ultragaz.com.br

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 13032578825

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2024 11:18:25

ID: 6c9ec0e5-c6cf-4a54-a3d1-0a8850cea48d

Assinatura

DocuSigned by:



07DA6875E749457...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.171.50

Registro de hora e data

Enviado: 24/06/2024 11:11:51

Visualizado: 24/06/2024 11:18:25

Assinado: 24/06/2024 11:19:54

Guilherme Simao Darezzo Netto

guilherme.netto@ultragaz.com.br

Vice-presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

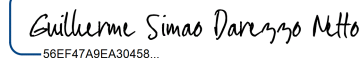
CPF do signatário: 27842225869

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/02/2024 13:55:36

ID: 13390029-08ec-48df-8c3c-661374416581

DocuSigned by:



56EF47A9EA30458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.171.50

Enviado: 24/06/2024 11:11:52

Visualizado: 25/06/2024 09:11:10

Assinado: 25/06/2024 09:13:48

Leonardo Garcia Borges de Oliveira

leonardo.garcia@stellaenergia.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 09458888727

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2024 11:35:07

ID: d550db6c-51a7-46ca-9e3a-55ffba877e3

DocuSigned by:



1EAC39CAD6F6437...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.181.2

Enviado: 24/06/2024 11:11:54

Visualizado: 24/06/2024 11:35:07

Assinado: 26/06/2024 07:18:33

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Fernando Correa De Carvalho Junior luiz.carvalho@ultra.com.br GERENTE EXECUTIVO DE M&A ULTRAPAR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card CPF do signatário: 21262852862 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/06/2024 15:03:47 ID: 0792b96c-c864-47d3-af5b-d66997d6e508	DocuSigned by:  B1D6B65B2BA840B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.231.245 Assinado com o uso do celular	Enviado: 24/06/2024 11:11:52 Reenviado: 26/06/2024 14:57:04 Reenviado: 27/06/2024 19:05:52 Visualizado: 28/06/2024 18:05:10
RICARDO MIRANDA NEUMAYER rneumayer@neogas.com.br Diretor de Vendas e Operações Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/03/2023 14:33:31 ID: bfda6219-67dd-4561-8bbb-9a250b845fae		Enviado: 24/06/2024 11:11:53 Visualizado: 24/06/2024 11:13:00 Assinado: 25/06/2024 14:07:17
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/06/2024 11:11:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/06/2024 16:02:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/06/2024 16:02:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/06/2024 14:57:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/06/2024 14:57:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/06/2024 14:57:03
Entrega certificada	Segurança verificada	24/06/2024 11:13:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/06/2024 14:07:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account

Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12

NIRE 35.300.030.401

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local:

30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910.

Presença:

Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (três quartos) das ações que compõem o capital social; (ii) os Diretores da Companhia; e (iii) Guilherme Jorge Dagli, inscrito no CRC sob o n.º 1 SP 223225/O-0, representando a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Publicações:

Aviso aos Acionistas: Publicado no jornal "Empresas e Negócios" em sua edição de 28 de março de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 133 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Editais de Convocação: Publicado no jornal "Empresas e Negócios" nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Mesa:

Tabajara Bertelli Costa – Presidente.
Ana Paula Santoro Coria – Secretária.

Ordem do Dia e Deliberações:

1. Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto dos acionistas presentes, de forma unânime, a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.
2. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas,

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

3. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cujo montante total foi de R\$ 838.554.311,08 (oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oito centavos), nos seguintes termos:
 - a. R\$ 13.468.223,09 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) destinados à reserva legal;
 - b. R\$ 32.059.026,70 (trinta e dois milhões, cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta centavos) destinados à reserva de retenção de lucros;
 - c. R\$ 793.027.061,29 (quinhentos e noventa e três milhões, vinte e sete mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento de dividendos declarados pela Diretoria conforme segue:
 - (i) o valor de R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 24 de maio de 2023;
 - (ii) o valor de R\$ 80.012.027,24 (oitenta milhões, doze mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 14 de junho de 2023;
 - (iii) o valor de R\$ 100.015.034,05 (cem milhões, quinze mil, trinta e quatro reais e cinco centavos) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 13 de julho de 2023;
 - (iv) o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 14 de agosto de 2023;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

(v) o valor de 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 27 de novembro de 2023; e

(vi) o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 27 de fevereiro de 2024.

3.1 Os Acionistas aprovam a distribuição de dividendos no montante de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), obtidos através da conta de reserva de lucros, pagos aos Sócios conforme deliberação em Reunião de Diretoria realizada dia 14 de agosto de 2023.

3.2 Ainda, ratificam os Acionistas o pagamento de dividendos no valor de R\$ 422.368.637,05 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), obtido através da conta de reserva de lucros, equivalente a R\$ 0,132585901276162 por ação, ficando rerratificado portanto o valor aprovado na Reunião de Diretoria realizada dia 02 de março de 2023.

4. Eleger, para membros da Diretoria, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de dois anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026 que examinar os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício social 2025.

Como Presidente:

- **TABAJARA BERTELLI COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.700-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 127.682.738-56.

Como Diretores:

- **ANA PAULA SANTORO CORIA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.022--SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.325.788-25;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

- **DANIEL BARING**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.223.452-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 330.707.048-75;
- **FABIANA RICARDO MOLINA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 27224822-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.002 e no CPF/MF sob o nº 264.283.208-27;
- **GUILHERME SIMÃO DAREZZO NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 30.151.470-7 e inscrito no CPF sob o nº 278.422.258-69;
- **MARCELO BAZZALI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.322.250-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.189.918-05; e
- **RICARDO COLPO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 30.651.302-74 e inscrito no CPF sob o nº 951.645.020-20.

4.1 Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo

4.2 Consultados anteriormente, os Diretores eleitos declaram que (a) não estão incurso em qualquer delito que os impeçam de exercer as atividades do cargo para os quais foram designados; (b) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não possuem interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 30.014.562,54 (trinta milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
6. Aprovar a alteração na forma de representação da Companhia, com a devida alteração dos artigos 12 e 17 do Estatuto Social, de modo que os referidos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

"ARTIGO 12 – Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto ou (d) isoladamente por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, exclusivamente na forma prevista no parágrafo único abaixo e do artigo 17 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá delegar, 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar e autorizar pela maioria simples dos Diretores reunidos em Reunião de Diretoria, bem como nos seguintes casos:

(a) representar a Companhia perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas ou mistas, no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta;

(b) firmar correspondências; ou

(c) representar a Companhia em juízo ou prestar depoimento.

[...]

ARTIGO 17 – A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, nos termos do artigo 12 acima, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judícia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos das procurações outorgadas na forma do Parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social, as procurações terão validade máxima de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo vedado substabelecimento."

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I da presente ata, para refletir a alteração acima aprovada.

Observações: O Presidente da Mesa informou que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa) **ULTRAGAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na qualidade de acionista; **TABAJARA BERTELLI COSTA** na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e **ANA PAULA SANTORO CORIA** na qualidade de Diretora e Secretária da Mesa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:

Ana Paula Santoro Coria

07DA6875E749457...

ANA PAULA SANTORO CORIA

Diretora e Secretária da Mesa



DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

Anexo I
ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A Companhia Ultragaz S.A. reger-se-á por este Estatuto e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, podendo a Diretoria abrir ou extinguir filiais em outras cidades do País.

ARTIGO 3º - A Companhia tem como objeto social:

(i) distribuição, assim entendido o armazenamento, manipulação, engarrafamento e comércio no atacado e varejo, de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres;

(ii) importação e exportação de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres;

(iii) o comércio e a indústria de produtos alimentares e bebidas, naturais ou industrializados; de produtos de higiene, limpeza e perfumaria; de equipamentos eletroeletrônicos, utensílios e materiais de consumo, para uso doméstico; de livros, jornais e revistas, bem como qualquer outro produto relacionado à sua atividade, no atacado ou no varejo, através da criação e operação de estabelecimentos comerciais destinados a funcionar como

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

lojas de conveniência, minimercados, lanchonetes, bar, fast food, sob a forma padronizada e a cessão de sua exploração a terceiros;

(iv) toda e qualquer prestação de serviço relacionada à distribuição de qualquer gás, em especial, montagens e instalações de equipamentos para viabilizar o uso do gás, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de demais equipamentos e máquinas destinados à distribuição e uso do referido gás, incluída também eventual locação de equipamentos para a distribuição de qualquer gás;

(v) prestação de serviços de apoio técnico e consultoria administrativa, comercial e de marketing, em especial, mas não se limitando aos serviços de otimização de consumo de energia, bem como leitura individualizada, em instalações industriais, comerciais, agrícolas ou residenciais e para a operação de estabelecimentos comerciais sob a forma padronizada, entre outros sob a forma de contrato de franquias e/ou cessão de uso de marca;

(vi) prestação a terceiros de serviços técnicos relacionados com as especialidades a que se dedica;

(vii) prestação de serviços de intermediação de negócios, em especial, mas não se limitando, aos serviços de distribuição de bens de terceiros e representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e

(viii) prestação de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, como correspondente bancário e assemelhados, assim como qualquer prestação de serviços permitido por lei.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, também, participar como acionista, sócia ou a qualquer outro título, em empreendimentos comerciais ou industriais.

ARTIGO 4º - A companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – Capital e Ações

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 585.385.011,07 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos), divididos em 3.185.622.551 (três bilhões, cento e

DS
CMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e duas mil, quinhentos e cinquenta e uma} ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 0,18375843393193 por ação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação do acionista, que suportará as respectivas despesas de custo.

CAPÍTULO III – Assembleias Gerais

ARTIGO 6º – A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 7º – As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, salvo as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes.

ARTIGO 8 – A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 9 – Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os diretores da Companhia, definindo as suas atribuições, designando seus respectivos cargos e fixando a remuneração global a qual farão jus;
- (ii) tomar as contas dos diretores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre a destinação do resultado do exercício;
- (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições;
- (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A.; de 30 de abril de 2024)

- (v) deliberar sobre a redução do capital social;
- (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da Companhia;
- (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação e/ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia;
- (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger o liquidante; e
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – Administração

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Presidente e os demais sem designação específica.

§ 1º - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

§ 2º - O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 11 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro diretor, quer para a

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. de 30 de abril de 2024)

votação, quer para complementar o "quórum" de presença estabelecido nesse artigo.

§ 1º – Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 2º – Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO 12 – Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto ou (d) isoladamente por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, exclusivamente na forma prevista no parágrafo único abaixo e do artigo 17 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá delegar, 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar e autorizar pela maioria simples dos Diretores reunidos em Reunião de Diretoria, bem como nos seguintes casos:

(a) representar a Companhia perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas ou mistas, no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta;

(b) firmar correspondências; ou

(c) representar a Companhia em juízo ou prestar depoimento.

ARTIGO 13 – Caberá, também, à Diretoria, além das matérias legais:

(i) convocar, por qualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

- (ii) definir o esquema organizacional da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
- (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios dentro do território nacional;
- (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, *ad referendum* da assembleia geral;
- (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade;
- (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e
- (viii) prestar contas a todos os acionistas.

ARTIGO 14 – Compete isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições:

- (i) presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente;
- (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais diretores;
- (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas e da Diretoria; e

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

(v) propor a remuneração global dos diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas.

ARTIGO 15 – Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

(i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e

(ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral.

ARTIGO 16 – Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser designados, em conjunto ou separadamente, para supervisionar atividades específicas de interesse da Companhia.

ARTIGO 17 – A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, nos termos do artigo 12 acima, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos das procurações outorgadas na forma do Parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social, as procurações terão validade máxima de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo vedado substabelecimento.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

DS
CMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI – Exercício Social e Balanços

ARTIGO 20 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 21 - Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras. Dos lucros líquidos então apurados, serão deduzidos:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a importância que permita o pagamento de um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o seu valor nominal às ações ordinárias, ou se insuficientes para tal pagamento os resultados, o maior dividendo que o lucro remanescente do exercício comportar; e
- (iii) o saldo do lucro se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá determinar a distribuição de dividendo adicional, a constituição de reservas facultativas ou sua manutenção como lucros acumulados.

§ 1º - O dividendo previsto na alínea "ii" deste artigo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculados sobre o lucro líquido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e compensados quaisquer dividendos pagos no exercício.

ARTIGO 22 - Prescreverão em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido à disposição do acionista.

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

CAPÍTULO VII – Liquidação

ARTIGO 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante que funcionará no período de liquidação.

* * *

DS
EMS



SUBSTABELECIMENTO

RAFAEL KORASI MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº **247.984**, CPF sob o nº **311.151.158-80** e **PABLO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº **442.458**, CPF sob o nº **396.585.198-57**, todos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, 6º, ala B, cidade e estado de São Paulo, **SUBSTABELECEM**, com reserva de iguais, os **PODERES ESPECÍFICOS** abaixo descritos, que lhes foram conferidos pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.602.199/0001-12** e **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02, ambas com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910, na Cidade e Estado de São Paulo, ao advogado **RAFAEL SANTOS MONTORO**, inscrito na OAB-SP sob o nº 209.556, integrante do Escritório de Consultoria e Assessoria EAGLE, com sede Rua Vergueiro, 2087, 1ª andar, Ed. Fortune, CJ 01, Vila Mariana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para representar as Outorgantes perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, podendo o mencionado procurador, em razão dos poderes ora outorgados, isoladamente, acompanhar e ter acesso a quaisquer documentos, arquivos e processos na esfera administrativa em que as OUTORGANTES sejam titulares, partes ou terceiras interessadas, podendo retirar quaisquer documentos, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos inerentes e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato. Fica atribuído ao OUTORGADO o poder de protocolar defesas, impugnações e/ou recursos na esfera administrativa, acompanhando tais processos administrativos até a sua conclusão, sendo vedado o substabelecimento.

O presente instrumento possui validade de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pelas OUTORGANTES.

São Paulo - SP, 28 de janeiro de 2025.

Assinado por:

Rafael Korasi Martins

ED400ABFD0334D2...

RAFAEL KORASI MARTIS

OAB/SP Nº 247.984

DocuSigned by:

Pablo Henrique Rodrigues

805DB98DF57A4F0...

PABLO HENRIQUE RODRIGUES

OAB/SP Nº 442.458

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DDF99496-BF74-4C53-8E99-F460D449BCAD

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Substabelecimento - Eagle.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pablo Henrique Rodrigues

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

SP, 01317001

pablo.rodrigues@ultragaz.com.br

Endereço IP: 147.161.129.29

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pablo Henrique Rodrigues

Local: DocuSign

28/01/2025 16:10:39

pablo.rodrigues@ultragaz.com.br

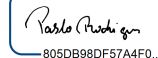
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Pablo Henrique Rodrigues

pablo.rodrigues@ultragaz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


805DB98DF57A4F0...

Enviado: 28/01/2025 16:11:13

Visualizado: 28/01/2025 16:11:27

Assinado: 28/01/2025 16:11:30

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.186.171.50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

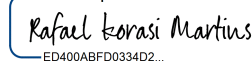
Não oferecido através do DocuSign

Rafael Korasi Martins

rafael.korasi@ultragaz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:


ED400ABFD0334D2...

Enviado: 28/01/2025 16:11:12

Visualizado: 28/01/2025 16:24:27

Assinado: 28/01/2025 16:24:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.171.50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2025 16:24:27

ID: e0a3ff96-d540-4671-aa4a-ae68ac98c59c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/01/2025 16:11:13
Entrega certificada	Segurança verificada	28/01/2025 16:24:27

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/01/2025 16:24:34
Concluído	Segurança verificada	28/01/2025 16:24:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account

Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12

NIRE 35.300.030.401

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local:

30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910.

Presença:

Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (três quartos) das ações que compõem o capital social; (ii) os Diretores da Companhia; e (iii) Guilherme Jorge Dagli, inscrito no CRC sob o n.º 1 SP 223225/O-0, representando a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Publicações:

Aviso aos Acionistas: Publicado no jornal "Empresas e Negócios" em sua edição de 28 de março de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 133 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Editais de Convocação: Publicado no jornal "Empresas e Negócios" nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Mesa:

Tabajara Bertelli Costa – Presidente.
Ana Paula Santoro Coria – Secretária.

Ordem do Dia e Deliberações:

1. Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto dos acionistas presentes, de forma unânime, a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.
2. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas,

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

3. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cujo montante total foi de R\$ 838.554.311,08 (oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oito centavos), nos seguintes termos:
 - a. R\$ 13.468.223,09 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) destinados à reserva legal;
 - b. R\$ 32.059.026,70 (trinta e dois milhões, cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta centavos) destinados à reserva de retenção de lucros;
 - c. R\$ 793.027.061,29 (quinhentos e noventa e três milhões, vinte e sete mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento de dividendos declarados pela Diretoria conforme segue:
 - (i) o valor de R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 24 de maio de 2023;
 - (ii) o valor de R\$ 80.012.027,24 (oitenta milhões, doze mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 14 de junho de 2023;
 - (iii) o valor de R\$ 100.015.034,05 (cem milhões, quinze mil, trinta e quatro reais e cinco centavos) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 13 de julho de 2023;
 - (iv) o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 14 de agosto de 2023;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

(v) o valor de 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 27 de novembro de 2023; e

(vi) o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) aprovado conforme reunião de Diretoria realizada dia 27 de fevereiro de 2024.

3.1 Os Acionistas aprovam a distribuição de dividendos no montante de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), obtidos através da conta de reserva de lucros, pagos aos Sócios conforme deliberação em Reunião de Diretoria realizada dia 14 de agosto de 2023.

3.2 Ainda, ratificam os Acionistas o pagamento de dividendos no valor de R\$ 422.368.637,05 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), obtido através da conta de reserva de lucros, equivalente a R\$ 0,132585901276162 por ação, ficando rerratificado portanto o valor aprovado na Reunião de Diretoria realizada dia 02 de março de 2023.

4. Eleger, para membros da Diretoria, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de dois anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026 que examinar os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício social 2025.

Como Presidente:

- **TABAJARA BERTELLI COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.700-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 127.682.738-56.

Como Diretores:

- **ANA PAULA SANTORO CORIA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.022--SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.325.788-25;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

- **DANIEL BARING**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.223.452-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 330.707.048-75;
- **FABIANA RICARDO MOLINA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 27224822-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.002 e no CPF/MF sob o nº 264.283.208-27;
- **GUILHERME SIMÃO DAREZZO NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 30.151.470-7 e inscrito no CPF sob o nº 278.422.258-69;
- **MARCELO BAZZALI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.322.250-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.189.918-05; e
- **RICARDO COLPO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 30.651.302-74 e inscrito no CPF sob o nº 951.645.020-20.

4.1 Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo

4.2 Consultados anteriormente, os Diretores eleitos declaram que (a) não estão incurso em qualquer delito que os impeçam de exercer as atividades do cargo para os quais foram designados; (b) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não possuem interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 30.014.562,54 (trinta milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
6. Aprovar a alteração na forma de representação da Companhia, com a devida alteração dos artigos 12 e 17 do Estatuto Social, de modo que os referidos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

"ARTIGO 12 – Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto ou (d) isoladamente por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, exclusivamente na forma prevista no parágrafo único abaixo e do artigo 17 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá delegar, 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar e autorizar pela maioria simples dos Diretores reunidos em Reunião de Diretoria, bem como nos seguintes casos:

(a) representar a Companhia perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas ou mistas, no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta;

(b) firmar correspondências; ou

(c) representar a Companhia em juízo ou prestar depoimento.

[...]

ARTIGO 17 – A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, nos termos do artigo 12 acima, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judícia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos das procurações outorgadas na forma do Parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social, as procurações terão validade máxima de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo vedado substabelecimento."

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I da presente ata, para refletir a alteração acima aprovada.

Observações: O Presidente da Mesa informou que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa) **ULTRAGAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na qualidade de acionista; **TABAJARA BERTELLI COSTA** na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e **ANA PAULA SANTORO CORIA** na qualidade de Diretora e Secretária da Mesa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:

Ana Paula Santoro Coria

07DA6875E749457...

ANA PAULA SANTORO CORIA

Diretora e Secretária da Mesa



DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

Anexo I
ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A Companhia Ultragaz S.A. reger-se-á por este Estatuto e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, podendo a Diretoria abrir ou extinguir filiais em outras cidades do País.

ARTIGO 3º - A Companhia tem como objeto social:

(i) distribuição, assim entendido o armazenamento, manipulação, engarrafamento e comércio no atacado e varejo, de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres;

(ii) importação e exportação de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres;

(iii) o comércio e a indústria de produtos alimentares e bebidas, naturais ou industrializados; de produtos de higiene, limpeza e perfumaria; de equipamentos eletroeletrônicos, utensílios e materiais de consumo, para uso doméstico; de livros, jornais e revistas, bem como qualquer outro produto relacionado à sua atividade, no atacado ou no varejo, através da criação e operação de estabelecimentos comerciais destinados a funcionar como

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

lojas de conveniência, minimercados, lanchonetes, bar, fast food, sob a forma padronizada e a cessão de sua exploração a terceiros;

(iv) toda e qualquer prestação de serviço relacionada à distribuição de qualquer gás, em especial, montagens e instalações de equipamentos para viabilizar o uso do gás, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de demais equipamentos e máquinas destinados à distribuição e uso do referido gás, incluída também eventual locação de equipamentos para a distribuição de qualquer gás;

(v) prestação de serviços de apoio técnico e consultoria administrativa, comercial e de marketing, em especial, mas não se limitando aos serviços de otimização de consumo de energia, bem como leitura individualizada, em instalações industriais, comerciais, agrícolas ou residenciais e para a operação de estabelecimentos comerciais sob a forma padronizada, entre outros sob a forma de contrato de franquias e/ou cessão de uso de marca;

(vi) prestação a terceiros de serviços técnicos relacionados com as especialidades a que se dedica;

(vii) prestação de serviços de intermediação de negócios, em especial, mas não se limitando, aos serviços de distribuição de bens de terceiros e representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e

(viii) prestação de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, como correspondente bancário e assemelhados, assim como qualquer prestação de serviços permitido por lei.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, também, participar como acionista, sócia ou a qualquer outro título, em empreendimentos comerciais ou industriais.

ARTIGO 4º - A companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – Capital e Ações

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 585.385.011,07 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos), divididos em 3.185.622.551 (três bilhões, cento e

DS
CMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e duas mil, quinhentos e cinquenta e uma} ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 0,18375843393193 por ação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação do acionista, que suportará as respectivas despesas de custo.

CAPÍTULO III – Assembleias Gerais

ARTIGO 6º – A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 7º – As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, salvo as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes.

ARTIGO 8 – A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 9 – Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os diretores da Companhia, definindo as suas atribuições, designando seus respectivos cargos e fixando a remuneração global a qual farão jus;
- (ii) tomar as contas dos diretores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre a destinação do resultado do exercício;
- (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições;
- (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A.; de 30 de abril de 2024)

- (v) deliberar sobre a redução do capital social;
- (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da Companhia;
- (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação e/ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia;
- (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger o liquidante; e
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – Administração

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Presidente e os demais sem designação específica.

§ 1º - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

§ 2º - O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 11 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro diretor, quer para a

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. de 30 de abril de 2024)

votação, quer para complementar o "quórum" de presença estabelecido nesse artigo.

§ 1º – Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 2º – Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO 12 – Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto ou (d) isoladamente por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, exclusivamente na forma prevista no parágrafo único abaixo e do artigo 17 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá delegar, 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar e autorizar pela maioria simples dos Diretores reunidos em Reunião de Diretoria, bem como nos seguintes casos:

(a) representar a Companhia perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas ou mistas, no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta;

(b) firmar correspondências; ou

(c) representar a Companhia em juízo ou prestar depoimento.

ARTIGO 13 – Caberá, também, à Diretoria, além das matérias legais:

(i) convocar, por qualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

- (ii) definir o esquema organizacional da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
- (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios dentro do território nacional;
- (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, *ad referendum* da assembleia geral;
- (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade;
- (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e
- (viii) prestar contas a todos os acionistas.

ARTIGO 14 – Compete isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições:

- (i) presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente;
- (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais diretores;
- (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas e da Diretoria; e

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

(v) propor a remuneração global dos diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas.

ARTIGO 15 – Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

(i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e

(ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral.

ARTIGO 16 – Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser designados, em conjunto ou separadamente, para supervisionar atividades específicas de interesse da Companhia.

ARTIGO 17 – A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, nos termos do artigo 12 acima, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos das procurações outorgadas na forma do Parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social, as procurações terão validade máxima de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo vedado substabelecimento.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

DS
CMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI – Exercício Social e Balanços

ARTIGO 20 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 21 - Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras. Dos lucros líquidos então apurados, serão deduzidos:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a importância que permita o pagamento de um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o seu valor nominal às ações ordinárias, ou se insuficientes para tal pagamento os resultados, o maior dividendo que o lucro remanescente do exercício comportar; e
- (iii) o saldo do lucro se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá determinar a distribuição de dividendo adicional, a constituição de reservas facultativas ou sua manutenção como lucros acumulados.

§ 1º - O dividendo previsto na alínea "ii" deste artigo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculados sobre o lucro líquido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e compensados quaisquer dividendos pagos no exercício.

ARTIGO 22 - Prescreverão em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido à disposição do acionista.

DS
EMS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A., de 30 de abril de 2024)

CAPÍTULO VII – Liquidação

ARTIGO 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante que funcionará no período de liquidação.

* * *

DS
EMS